



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 2.933 – 03/03/2008

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE LOTEAMENTO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 6.766/79, que disciplina loteamentos e desmembramentos urbanos,

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências mínimas constantes da legislação específica,

DECRETA:

ART. 1º - Fica aprovado o Loteamento denominado "Distrito Industrial I", situado neste Município, às margens da Rodovia MG 070, estrada Arcos/Lagoa da Prata, com 195 lotes, sendo: 01 lote na quadra 01 destinada à área verde; 01 lote na quadra 02 destinada à área verde; 04 lotes na quadra 03 sendo 01 destinado à área verde; 03 lotes na quadra 04; 01 lote na quadra 05 destinado à área verde; 10 lotes na quadra 06; 05 lotes na quadra 07; 08 lotes na quadra 08 sendo 02 destinados à reserva técnica e 01 destinado à área verde; 10 lotes na quadra 09; 10 lotes na quadra 10; 01 lote na quadra 11 destinado à área verde; 10 lotes na quadra 12 sendo 02 destinados à área verde; 10 lotes na quadra 13 sendo 02 destinados à área verde; 10 lotes na quadra 14 sendo 02 destinados à área verde; 01 lote na quadra 15 destinado à área verde; 05 lotes na quadra 16; 10 lotes na quadra 17; 10 lotes na quadra 18; 10 lotes na quadra 19; 01 lote na quadra 20 destinado à área verde; 05 lotes na quadra 21 sendo 01 destinado à área verde; 09 lotes na quadra 22 sendo 01 destinado à área verde; 09 lotes na quadra 23 sendo 01 destinado à área verde; 09 lotes na quadra 24 sendo 01 destinado à área verde; 01 lote na quadra 25 destinado à área verde; 05 lotes na quadra 26; 10 lotes na quadra 27; 10 lotes na quadra 28; 10 lotes na quadra 29; 01 lote na quadra 30 destinado à área verde; 06 lotes na quadra 31 sendo 01 destinado à área verde; 12 lotes na quadra 32 sendo 02 destinados à área verde; 08 lotes na quadra 33 sendo 02 destinados à área verde; 07 lotes na quadra 34 sendo 02 destinados à área verde; 01 lote na quadra 35; 01 lote na quadra 36 destinado à área verde e 01 lote na quadra 37 destinado à área verde, do Município/Prefeitura Municipal de Arcos, conforme planta, memorial e demais atos constantes do Processo Administrativo nº 014/2008.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 03 de março de 2008.